



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 078/2024

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 078/2024, que “**Dá denominação ao Espaço Público situado no Bairro JK de Praça Cleonice do Carmo Pereira; inclui o inciso XV no § 39 do art. 4º; altera a redação dos incisos II a IX do § 39 do art. 4º, e altera a redação do inciso IV do § 46 do art. 4º, todos da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento das regiões do Município de Conselheiro Lafaiete**”, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 078/2024, que dá denominação ao Espaço Público situado no Bairro JK de Praça Cleonice do Carmo Pereira; inclui o inciso XV no § 39 do art. 4º; altera a redação dos incisos II a IX do § 39 do art. 4º, e altera a redação do inciso IV do § 46 do art. 4º, todos da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento das regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.

Na justificativa, o autor da proposição visa denominar o espaço público situado no bairro JK em homenagem a uma cidadã que possui relação direta com o bairro e atuações junto à comunidade.

Após análise, às fls 05/08, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade.

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Em relação à iniciativa, esta matéria não é de competência privativa do Executivo, não havendo que se falar em vícios de iniciativa.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG  
Fone (0\*\*31) 3769-8100 – Fax (0\*\*31) 3769-8103

-10-TM-2024-13:59-054188-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI  
Nº 078/2024

## CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 184/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI 074/2024	Altera a Lei Municipal 6.324, de 14 de junho de 2024, que "Assegura às pessoas com deficiência o direito de livre acesso, com animal guia, a edifícios de uso público e transporte coletivo público no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete."	Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e Giuseppe Lisboa Laporte
PROJETO DE LEI 078/2024	Dá denominação ao Espaço Público situado no Bairro JK de Praça Cleonice do Carmo Pereira; inclui o inciso XV no § 39 do art. 4º; altera a redação dos incisos II e IX do § 39 do art. 4º, e altera a redação do inciso IV do § 46 do art. 4º, todos da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Washington Fernando Bandeira
PROJETO DE LEI 079-E-2024	Altera dispositivos da Lei nº 5.326, de 19 de junho de 2024, que "Cria a gratificação de função para médico, enfermeiro e farmacêutico que exerçam a função de responsáveis técnicos nos estabelecimentos de saúde que atendem urgência e emergência, com funcionamento 24 horas, e dá outras providências.", e dá outras providências.	Executivo

  
Glicineia da Genesário Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681